



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 Rua Rui Barbosa, 210 – Centro
 CEP: 64370-000 – Prata do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED
 Rua Major Benedito Macedo SN Centro – CEP: 64285-000.
 CNPJ 06.075.636-0001-89 tel (86) 3255-1217



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Prata do Piauí-PI, realizará licitação Carta Convite nº. 001/2017, menor preço, em 17/04/2017, às 09:00 hs. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos administrativos e contratos públicos para o Município de Prata do Piauí. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município, Recursos Próprios, tesouro municipal, FPM, ICMS. Edital: Sede da Prefeitura.

Prata do Piauí (PI), 05 de abril de 2017.

Francisco Wanderson da Silva
 Presidente da CPL



PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ
 PRAÇA SAO PEDRO, 29
 41522137/0001-93

Exercício: 2017

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.193

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	F.R.
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL		
2	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	4.000,00	F.R.: 0 001 01
	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL		
3	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	1.000,00	F.R.: 0 001 01
	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL		
7	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	15.000,00	F.R.: 0 001 01
	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	F.R.
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL		
5	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	-5.000,00	F.R. Grupo: 0 001 01
	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL		
6	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	-15.000,00	F.R. Grupo: 0 001 01
	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.193

MARIA JOSE DE SOUSA MOURA
 PREFEITA MUNICIPAL
 CPF: 411.587.843-68

EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO NOVO MAIS EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SIGEFREDO PACHECO-PI CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, Através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO-PI, CNPJ: 41.522.129/0001-47, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e atendendo em especial o disposto na Portaria MEC nº 1.144/2016, Decreto nº 7.083 de 27 de janeiro de 2010, CD/FNDE e a Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que tratam do Programa Mais Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva de Mediadores de Ensino e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação, junto às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Sigefredo Pacheco-PI, mediante análise de Currículos e de Títulos, obedecidas as normas constantes neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 30 (Trinta) vagas para mediadores e 27 (vinte e sete) vagas para facilitadores nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital, e para formação de cadastro por localidade e geral.
- 1.2. Os Mediadores e Facilitadores do Novo Programa Mais Educação têm por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº 7.083/2010.
- 1.3. Durante a vigência da seleção no caso de constatação de carências, inclusive em decorrência de novas vagas, os candidatos que tiverem sido classificados, obedecida a ordem decrescente de classificação por localidade de opção, poderão ser convocados.
- 1.4. No caso de não haver candidato na forma prevista no item 1.2, poderá ser convocado candidato do banco de reserva geral, a ser formado pela ordem decrescente de pontuação.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Sigefredo Pacheco-PI, que contará com a participação de uma Comissão Geral, que colaborará com os trabalhos operacionais, Comissão de Inscrição e Comissão de Avaliação de Currículos e Títulos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO E COMPROMISSO

- 3.1. São requisitos para participação do Processo Seletivo Simplificado de contratação de Monitor:
 - I - ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
 - II - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - III - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - IV - apresentar certificado de conclusão, que comprove escolaridade mínima, de ensino médio;
 - V - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - VI - não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e desde que o acúmulo não ultrapasse a carga horária de 40h/s e que haja compatibilidade de horários quando for servidor/empregado do Município de Sigefredo Pacheco-PI – apresentar declaração no ato da convocação;
 - VII - ser classificado nesta seleção;
 - VIII - cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

- 3.1. De acordo com o DOCUMENTO ORIENTADOR – ADESÃO - VERSÃO I publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos mediadores e facilitadores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998–Lei do Voluntariado), sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
- 3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 3.5. Os Mediadores da Aprendizagem, responsáveis pelas atividades de acompanhamento pedagógico, devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- 3.6. Facilitador, será responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de escolha da escola dentro dos campos:

(Continua na próxima página)